



CONCORRÊNCIA N^o 0-003-09
ADENDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 1 de 25

ADENDO I - DECLARAÇÃO

À
Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS)
Avenida Brancas Dunas, 485 - Edifício Antares - Sala 106 - Candelária
CEP 59.064-720
Natal/RN

Ref.: Concorrência n^o 0-003-09

Prezados Senhores:

Em atenção a Concorrência acima referida, declaramos que:

1 - Sob as penalidades cabíveis, não existe qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa Empresa para apresentar proposta nesta licitação.

2 - Submetemos inteiramente aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n^o 8.666, de 21/06/93 e alterações, e as disposições do Edital da licitação em referência juntamente a seus Anexos e Adendos.

3 - Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente Proposta por 60 (sessenta) dias contados a partir da presente data.

4 - Teremos os equipamentos e/ou materiais e/ou pessoal disponíveis, em perfeitas condições para executar os serviços objeto desta Licitação, de acordo com as condições previstas neste Edital.

5 - Acataremos integralmente as Normas Administrativas e de Segurança Industrial em vigor na POTIGÁS.

6 - Asseguramos ter pleno conhecimento das condições gerais e locais onde serão realizados os serviços; bem como da legislação pertinente a contratação em pauta e demais condições previstas na minuta do Contrato.

7 - Asseguramos, também, ter pleno conhecimento do Cronograma dos com o qual estamos de pleno acordo.

8 - Executaremos os serviços conforme os documentos constantes nesse Edital.

9 - Na hipótese de nossa empresa vir a ser a vencedora da presente Licitação serão utilizados os seguintes dados:

9.1 - Representante(s) legal(ais) para a assinatura do Contrato:

Nome

Função

Nome

Função



CONCORRÊNCIA N^o 0-003-09
ADENDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 2 de 25

9.2 - Dados da empresa:

Razão Social do Licitante: _____

CNPJ _____ / _____ - _____

Inscrição Estadual _____ - _____

10.3 - Os dados bancários para efeito de pagamento da(s) fatura(s):

Banco:

Nome _____ Código _____

Agência:

Nome _____ Código _____

Endereço _____

Conta Corrente:

Número _____

_____, ____ de _____ de 2009

Local e data

Assinatura

Nome

Função



CONCORRÊNCIA N.º 0-003-09
ADENDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 3 de 25

ADENDO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS)
Avenida Brancas Dunas, 485 - Edifício Antares - Sala 106 - Candelária
CEP 59.064-720
Natal/RN

Ref.: Concorrência n.º 0-003-09

Credenciamos o Sr. _____, de nacionalidade _____,
registrado com a Carteira de Identidade N.º _____, emitida pelo ___ / ___, e CPF N.º
_____ - ___, para em nome da _____,
participar da Licitação acima citada, podendo para tanto juntar e apresentar documentos, apresentar
propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar o direito de recurso e
tudo o mais que se fizer necessário, o que será dado por firme e valioso.

Razão Social do Licitante: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____ / _____

CEP: _____ - _____

Telefones: _____

_____, ____ de _____ de 2009

Local e data

Assinatura

Nome

Função



CONCORRÊNCIA N^o 0-003-09
ADENDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 4 de 25

ADENDO III - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Por intermédio do presente atestado declaramos que temos conhecimento dos locais onde serão executados os serviços objetos da Concorrência n^o 0-003-09 e que foram verificadas "in loco" todas as condições e fatores que possam afetar os referidos serviços, de modo a não restarem quaisquer dúvidas.

Portanto, declaramos ainda que:

- 1) Manteremos, durante a vigência do contrato originado da licitação supra citada, pessoal capacitado, além de equipamentos e materiais em perfeitas condições e disponíveis no local onde serão realizados os serviços, dentro do prazo e de acordo com as condições previstas neste Edital.
- 2) Acataremos integralmente as Normas de Segurança Industrial em vigor e Diretrizes Administrativas da POTIGÁS.
- 3) Temos pleno conhecimento das condições gerais e locais onde serão realizados os serviços, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas neste Edital e seus Adendos e Anexos.

Razão Social do Licitante: _____

_____, ____ de _____ de 2009

Local e data

Assinatura

Nome

Função



CONCORRÊNCIA N^o 0-003-09
ADENDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 5 de 25

ADENDO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO PELA CONTRATADA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, MONTAGEM E TESTES DE GASODUTOS DE AÇO E PEAD ALÉM DA MONTAGEM DE ESTAÇÕES DE REGULAGEM DE PRESSÃO E MEDIÇÃO (ERPM) E PRÉ-OPERAÇÃO DO SISTEMA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS CONSTANTES DO PLANO PLURIANUAL DE OBRAS 2009/2010 DA POTIGAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CONSIDERANDO PARA TAL OS PROJETOS EXECUTIVOS LIBERADOS PELA POTIGAS, AS DIRETRIZES CONTIDAS NO ANEXO III - PROCEDIMENTO TÉCNICO E NOS DEMAIS ANEXOS DESTES CONTRATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS) E A

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, a seguir nomeadas e ao final assinadas, de um lado a **COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**, sociedade de economia mista do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, com sede na Avenida Brancas Dunas, 485 - Edifício Antares - Sala 106 - Candelária - Natal/RN (CEP 59.064-720), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus diretores infra-assinados, e de outro lado a empresa, com sede na Rua, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo inscrito no CPF/MF sob o nº, têm entre si ajustado o presente Contrato.

1. FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a **Concorrência nº 0-003-09**, licitação devidamente homologada pelo Diretor Presidente da **CONTRATANTE**, e a proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição.

2. OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a execução pela **CONTRATADA** dos serviços em obras e serviços de engenharia, construção, montagem e testes de gasodutos de aço e PEAD além da montagem de estações de regulagem de pressão e medição (ERPM) e pré-operação do sistema, objetivando a execução das obras constantes do Plano Plurianual de Obras 2009/2010 da POTIGAS no Estado do Rio Grande do Norte, considerando para tal os projetos executivos liberados pela POTIGAS, as diretrizes contidas no Anexo III - Procedimento Técnico e nos demais anexos deste Contrato.

2.2. Os serviços serão executados segundo as diretrizes estabelecidas no presente Contrato e em seus anexos.

2.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata o item 2.1, correrão por conta de recursos financeiros originários de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente de venda de gás natural, previstos e disponíveis no orçamento da Companhia, na conta "Investimentos".

3. MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objetos deste contrato deverão ser executados obedecendo rigorosamente os procedimentos técnicos padrões da **CONTRATANTE** em sua versão mais recente. São eles:



**CONCORRÊNCIA N ° 0-003-09
ADENDOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 6 de 25

- a) E0000-ET-E04-500-001 - Procedimento para instalação e organização do canteiro de obras;
- b) E0000-ET-E04-500-002 - Procedimento para o recebimento de materiais;
- c) E0000-ET-E04-500-003 - Procedimento para transporte, manuseio e distribuição de tubos;
- d) E0000-ET-E04-500-004 - Procedimento de abertura de pistas;
- e) E0000-ET-E04-500-005 - Procedimento para abertura de valas;
- f) E0000-ET-E04-500-006 - Procedimento para abaixamento de tubos nas valas;
- g) E0000-ET-E04-500-007 - Procedimento para revestimento de juntas soldadas;
- h) E0000-ET-E04-500-008 - Procedimento para reaterro de valas;
- i) E0000-ET-E04-500-009 - Procedimento para repavimentação;
- j) E0000-ET-E04-500-010 - Procedimento para teste hidrostático de gasodutos;
- k) E0000-ET-E04-500-011 - Procedimento para condicionamento de gasodutos;
- l) E0000-ET-E04-500-012 - Procedimento para limpeza das faixas;
- m) E0000-ET-E04-500-013 - Procedimento para concretagem dos tubos;
- n) E0000-ET-E04-500-014 - Procedimento para cruzamento de vias;
- o) E0000-ET-E04-500-015 - Procedimento para curvamento de tubos ;
- p) E0000-ET-E04-500-016 - Procedimento para pintura;
- q) E0000-ET-E04-500-017 - Procedimento para perfuração dirigida;
- r) E0000-ET-E04-500-018 - Procedimento para soldagem e ensaios em conexões e tubos de aço;
- s) E0000-ET-E04-500-019 - Procedimento para desfile de tubulação;
- t) E0000-ET-E04-500-020 - Procedimento para construção de CRMs comerciais e residenciais;
- u) E0000-ET-E04-500-021 - Procedimento para soldagem de tubos e conexões de PEAD por eletrofusão;
- v) E0000-ET-E04-500-022 - Procedimento para teste pneumático em gasodutos de PEAD;
- w) E0000-ET-E04-500-023 - Procedimento para lançamento de mono-dutos e/ou bidutos de PEAD;
- x) E0000-ET-E04-500-024 - Procedimento para construção de caixas de válvulas;
- y) E0000-ET-E04-500-025 - Procedimento para construção de spools;
- z) E0000-ET-E04-500-026 - Procedimento para limpeza da tubulação;
- aa) E0000-ET-E04-500-027 - Procedimento para sinalização da rede;
- bb) E0000-ET-E04-500-028 - Procedimento para elaboração e fiscalização de data-books;
- cc) E0000-ET-E04-500-029 - Procedimento para confecção de As-Builts;
- dd) E0000-ET-E04-500-030 - Procedimento para atividades de projeto, detalhamento e especificação de sistemas de medição;
- ee) E0000-ET-E04-500-031 - Procedimento para construção de ERPMs Industriais e GNV;
- ff) E0000-ET-E04-500-032 - Procedimento para sinalização de obras;
- gg) E0000-ET-E04-500-033 - Procedimento para execução de serviços de trepanação;
- hh) E0000-ET-E04-500-034 - Procedimento para identificação e tratamento de não-conformidades;
- ii) E0000-ET-E04-500-035 - Procedimento para controle de materiais aplicados em obras;
- jj) E0000-ET-E04-500-036 - Procedimento para localização de dutos enterrados;
- kk) E0000-ET-E04-500-037 - Procedimento para planejamento de operações especiais.

3.2. Casos em que ocorram situações não previstas nas especificações técnicas acima apresentadas, a contratada deverá submeter imediatamente e por escrito a situação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE para que esta defina as ações e procedimentos a serem adotados. Nestes casos é vedado à CONTRATADA a implementação de soluções não aprovadas previamente pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

4. DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

4.1. Além de outros documentos cuja implementação se mostre necessária ao longo da administração do



CONCORRÊNCIA N^o 0-003-09
ADENDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 7 de 25

contrato, se obriga a CONTRATADA a entregar regularmente os seguintes documentos de planejamento e controle:

- a) Planejamento de Execução das Ordens de Serviço (OS);
- b) Relatório Diário de Obra (RDO);
- c) Plano de Furo (PF);
- d) Requisição de Material (RM);
- e) Boletim de Aplicação de Material (BAM);
- f) Relatório de Materiais e Inservíveis (RSIM);
- g) Acompanhamento da execução do Planejamento de Execução das Ordens de Serviço;
- h) Memórias de cálculo para emissão dos BMs;

4.2. Cabe à CONTRATADA a elaboração de todo planejamento de serviços a partir do recebimento das Ordens de Serviço (OSs), entregues pela FISCALIZAÇÃO devidamente assinadas pela Diretoria da CONTRATANTE;

4.3. Para cada OS deverá ser apresentado pela CONTRATADA um planejamento detalhado, bem como APR (Análise Preliminar de Risco) em formato MS Project, com o cronograma previsto da execução da obra que conste, pelo menos:

- a) Identificação de cada uma das etapas da obra;
- b) Interdependência e relacionamento entre cada uma das etapas;
- c) Prazo estimado para a conclusão das etapas;
- d) Tipo e quantidade de materiais de responsabilidade da CONTRATANTE a serem fornecidos;
- e) Tipo e quantidade de materiais de responsabilidade da CONTRATADA a serem fornecidos com o cronograma de compra e chegada dos mesmos;

4.4. Os prazos do planejamento apresentado deverão ser aprovados formalmente pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e servirão para fins de avaliação do desempenho da empreiteira quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais. Caso haja atrasos injustificados na execução do cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO que prejudiquem o cronograma apresentado, a mesma estará sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis;

4.5. Devem ser mantidos registros de todas as ocorrências, suas datas e aspectos técnicos dos serviços de modo que a qualquer tempo se possam obter informações pormenorizadas sobre os trabalhos executados. Tais registros devem ser efetuados pela CONTRATADA no Relatório Diário de Obra - RDO, conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE. No RDO deverão ser lançados todos os serviços executados, discriminando-se os equipamentos, máquinas utilizadas, mão-de-obra, o número de horas apropriadas, acontecimentos imprevistos, materiais de fornecimento da CONTRATANTE utilizados e quaisquer outras informações julgadas necessárias. As anotações nos RDO'S deverão ser realizadas diariamente e repassadas em um prazo máximo de 12 h, em 02 (Duas) vias, sendo a primeira para uso da CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA devendo ser assinada conjuntamente pelo representante da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

4.6. Não constarão no BM serviços não registrados adequadamente nos RDOS;

4.7. A Contratada deverá apresentar quinzenalmente o Boletim de Aplicação do Material (BAM) e o Registro de Sobras e Inservíveis de Materiais (RSIM), onde constem todos os materiais aplicados nas obras no período respectivo e os materiais a serem devolvidos por apresentarem defeito ou que tiverem perecido durante a aplicação. A não entrega mensal dos BAMs e RSIMs implicará o não pagamento do BM do respectivo mês;



CONCORRÊNCIA N^o 0-003-09
ADENDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 8 de 25

4.8. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início de cada uma das obras por FURO DIRECIONAL, o respectivo plano de furo (PF) para a mesma, conforme detalhes descritos no procedimento técnico específico do ANEXO 3 do presente termo. A não entrega do PF impossibilitará a autorização do início da obra por parte da FISCALIZAÇÃO;

4.9. A CONTRATADA deverá emitir a Requisição de Material (RM) requisitando, quinzenalmente, o total de materiais a serem aplicados dentro de seu planejamento. A RM deve ser emitida para cada uma das obras em aberto, facilitando a análise por parte da FISCALIZAÇÃO.

4.10. A RM será analisada pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE que irá avaliar se o quantitativo solicitado

é aderente ao volume de obras planejado pela empreiteira. Em caso de concordância da FISCALIZAÇÃO e caso estejam disponíveis no estoque da CONTRATANTE, a liberação dos materiais será feita 48 hs após a entrega da mesma;

4.11. A CONTRATADA deve fazer o controle das OS em sistema informatizado, com programa próprio;

4.12. A CONTRATADA deve fazer todo o levantamento de material necessário a cada solicitação e, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, estimar custo e prazo de execução;

4.13. A CONTRATADA deve informar à FISCALIZAÇÃO a conclusão de todos os serviços solicitados, logo após o seu término;

4.14. A CONTRATADA deve fornecer mensalmente à FISCALIZAÇÃO um relatório de situação da carteira de Ordens de Serviço, apresentando o status do Acompanhamento da execução do Planejamento de Execução das Ordens de Serviço (OS), via MS Project;

4.14.1. O objetivo deste documento é que se tenha um controle, para cada OS, do cumprimento da CONTRATADA quanto ao planejamento prévio realizado e se possa identificar e tratar os possíveis desvios ocorridos no planejamento, a fim de saná-los o quanto antes de modo a não comprometer o cronograma total da obra;

4.15. A CONTRATADA deve informar com antecedência as necessidades de liberações de equipamento e áreas a serem trabalhadas;

4.16. A CONTRATADA deve informar, por escrito, todas as pendências existentes por falta de liberação de materiais ou outras pendências atribuíveis à CONTRATANTE;

4.17. Os supervisores da CONTRATADA devem possuir telefone celular, com número local (DDD 84), para viabilizar e agilizar os contatos com a FISCALIZAÇÃO;

4.18. A CONTRATADA deve fornecer, com seu timbre, todos os formulários necessários aos controles dos serviços;

4.19. Para a execução das medições de trabalho, a CONTRATADA deve apresentar memória de cálculo completa, incluindo desenhos e/ou croquis do que foi executado;

4.19.1. Na memória de cálculo deve constar o nome e o número da OS;



CONCORRÊNCIA N^o 0-003-09
ADENDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 9 de 25

4.19.2. Não será feita a medição do serviço que não estiver acompanhado de todas as informações necessárias à memória de cálculo.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Para cada uma das obras relacionadas a serem executadas, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Proceder serviços de sondagem para checagem de interferências com redes de outras concessionárias ao longo do local da intervenção;
- b) Realizar a topografia para o estaqueamento prévio para locação da área onde será feita a intervenção;
- c) Proceder os serviços de construção e montagem dos dutos através da tecnologia de furodirecional ou de vala aberta, sejam em aço ou PEAD, conforme especificações do projeto;
- d) Proceder o lançamento de monodutos/bidutos para o futuro lançamento de fibras ópticas;
- e) Desfile, soldagem e rebaixamento dos tubos, sejam de PEAD ou aço carbono;
- f) Soldagem dos tubos de PEAD por meio de conexões de eletro fusão;
- g) Soldagem dos tubos de aço carbono por meio de solda de topo com ER e TIG;
- h) Testes de qualidade com emissão de relatórios de END de cada uma das soldas realizadas;
- i) Construção de caixas de válvulas e abrigos para ERPs e ERPms em alvenaria e concreto armado;
- j) Construção e instalação das ERPms para operação de clientes e ERPs distritais;
- k) Fornecimento, construção e montagem de PTE's (Pontos de Teste) e aterramentos, inclusive supressor de transiente (Tipo V 110TF da VC varistories ou siliar), juntas de isolamento elétrico com arruelas e cartuchos, e malha de aterramento l) Limpeza e teste hidrostático ou pneumático, conforme o caso, dos gasodutos construídos;
- m) Pré-operação dos gasodutos e demais elementos construídos;
- n) Recomposição da pavimentação dos trechos onde foi realizada a intervenção;
- o) Geo-referenciamento dos gasodutos e todos os elementos construídos;
- p) Entrega de As-built de toda a obra e data-book com todos os documentos relativos aos testes de qualidade das soldas e das conexões utilizadas;

5.2. Além das Obrigações e Responsabilidades descritivas nesta minuta de contrato (integrante deste termo), constitui-se responsabilidade da CONTRATADA, os itens a seguir, cujos custos já devem estar incluídos nos preços ofertados pela CONTRATADA.

5.2.1. Providenciar canteiro de obras para armazenamento provisório de materiais fornecidos pela CONTRATANTE e para abrigo de seus equipamentos e prepostos, permitindo o livre acesso da FISCALIZAÇÃO da mesma a todas as suas dependências atendendo às exigências do Anexo III do presente termo;

5.2.2. Fornecer todo o EPI necessário ao seu pessoal (botas, capacetes, luvas, óculos, uniforme, etc.), conforme exigências do Anexo V do presente termo, inclusive o treinamento quanto à correta utilização dos mesmos;

5.2.3. Fornecimento de infra-estrutura, materiais e equipamentos necessários para a segurança, higiene e saúde de seus funcionários, conforme exigências do Anexo V do presente termo, assim como escoramentos, banheiros químicos, dispositivos de sinalização, dentre outros;



**CONCORRÊNCIA N^o 0-003-09
ADENDOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 10 de 25

5.2.4. Instalar em seu canteiro de obras, placa com pelo menos 10 m², conforme modelo a ser apresentado pela CONTRATANTE, com a indicação do contrato, empresa contratada e engenheiro responsável pela obra;

5.2.5. A CONTRATADA deverá instalar placas de identificação para cada uma das obras a serem realizadas, em locais a serem definidos pela CONTRATANTE. As placas terão as dimensões de 4x2 metros conforme orientação / modelo do CREA/RN;

5.2.6. Fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários para o levantamento das interferências e realização da topografia para o estaqueamento, conforme exigências dos procedimentos técnicos do Anexo III do presente termo;

5.2.7. A CONTRATADA deverá realizar todo o levantamento topográfico necessário para a execução de cada obra. A CONTRATADA deverá executar a locação e instalação de marcos de referência nas faixas de cada obra a ser realizada. Em áreas urbanas, quando não houver a possibilidade de serem instalados os marcos em questão, os pontos de caderneta deverão ser locados com tinta branca em locais adequados e de fácil localização;

5.2.8. O registro das interferências e o estaqueamento do trecho deverão ser registrados em meio magnético no Projeto Executivo que contém a diretriz principal do duto, conforme definido no procedimento técnico do Anexo III do presente termo;

5.2.9. Fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra especializada necessárias para realização de soldas em PEAD e em aço carbono, além das montagens mecânicas, bem como emitir, por pessoal técnico especializado, os relatórios da qualidade da solda efetuada, conforme especificações técnicas do Anexo III do presente termo;

5.2.10. Fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada para os serviços de construção e montagem dos dutos através da tecnologia de furo-direcional ou de vala aberta, conforme especificações do Anexo III do presente termo;

5.2.11. Fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada para construção de ERPMS e ERPs distritais, conforme especificações do Anexo III do presente termo;

5.2.12. Fornecimento de equipamentos e mão-de-obra especializada para limpeza e teste hidrostático ou pneumático, conforme o caso, dos gasodutos construídos, conforme especificações do Anexo III do presente termo;

5.2.13. Fornecimento de equipamentos e mão-de-obra especializada para realização de pré-operação dos gasodutos e demais elementos construídos, conforme especificações do Anexo III do presente termo;

5.2.14. Fornecimento de equipamentos e mão-de-obra especializada para recomposição da pavimentação dos trechos onde foi realizada a intervenção para lançamento dos dutos e demais elementos, conforme especificações do Anexo III do presente termo. As recomendações devem se dar, conforme legislação municipal e estadual vigente, em até 72hs após a demolição da mesma. A recomposição deve se dar com o mesmo tipo de material e qualidade da pavimentação original.



CONCORRÊNCIA N^o 0-003-09
ADENDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 11 de 25

5.2.15. Qualquer multa aplicada pelas prefeituras ou demais órgãos públicos responsáveis pelas vias onde a intervenção estará ocorrendo, motivado por problemas na repavimentação, será abatido em dobro do Boletim de Medição da CONTRATADA;

5.2.16. Fornecimento de equipamentos e mão-de-obra especializada para geo-referenciamento dos gasodutos e todos os elementos construídos, conforme especificações do Anexo III do presente termo;

5.2.17. Fornecimento de equipamentos e mão-de-obra especializada para a confecção e entrega de As-builts de toda a obra e data-book com todos os documentos relativos aos testes de qualidade das soldas e das conexões utilizadas, conforme especificações do Anexo III do presente termo. Os as-builts devem ser fornecidos como o geo-referenciamento da diretriz do gasoduto e cadastro de todas as interferências existentes;

5.2.18. Fornecimento de todas as conexões de aço carbono e tubos de aço para a realização dos spools descritos no Anexo III do presente termo, a serem realizados tanto em trechos aéreos como dentro das caixas de válvulas existentes ou a serem construídas;

5.2.19. Fornecer infra-estrutura de material e mão-de-obra civil para construção de caixas de válvulas e abrigos de ERPs e ERPMS onde quer que sejam necessárias conforme as obras a serem realizadas, conforme especificações do Anexo III do presente termo;

5.2.20. Fornecer infra-estrutura de material e mão-de-obra especializada para construção e montagem de PTE's (Pontos de Teste), inclusive supressor de transiente (40Ka e 380Vca), juntas de isolamento elétrico com arruelas e cartuchos, e malha de aterramento;

5.2.21. Fornecimento de todo e qualquer material necessário à execução dos serviços para a conclusão das obras (assim como conexões, flanges, transições, juntas, parafusos, perfis de aço para suportes, material de construção, cimento, ferro, tijolo, areia, telas, escoramento, formas, etc.) exceção feita aqueles cujo fornecimento é de responsabilidade da CONTRATANTE e que estão listados no item 3.1 deste termo;

5.2.22. Fornecimento de refeições, estadia e transporte a seus funcionários, obedecendo as normas da NR-24;

5.2.23. Arcar com todas as despesas administrativas, assim com telefone fixo no canteiro de obras e telefone celular com número local em Natal/RN (DDD 84) para os prepostos que sejam responsáveis pelas frentes de obras durante a execução dos serviços, inclusive o pagamento da fatura mensal das Concessionárias;

5.2.24. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais cujo fornecimento seja de responsabilidade da CONTRATANTE, responsabilizando-se pela sua retirada a partir do almoxarifado, instalado no Centro Industrial Avançado, BR 304, S/N, Macaíba/RN. É de sua responsabilidade também a eventual devolução de tais materiais no mesmo endereço caso haja sobras ou identifique que os mesmos encontram-se defeituosos ou danificados;

5.2.25. Responsabilizar-se pelo transporte destes materiais até a frente de obra, bem como pela sua guarda durante o período em que lá permaneça, sendo vedado o abandono dos mesmos, devendo recolhê-los sempre ao final de cada dia para serem guardados em seu canteiro de obras;



CONCORRÊNCIA N^o 0-003-09
ADENDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 12 de 25

5.2.26. O transporte externo deverá ser feito em veículos apropriados e de forma segura, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação, podendo ser vistoriados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE sempre que esta julgar conveniente, obrigando-se a CONTRATADA a atender às exigências relativas ao bom funcionamento e à segurança dos veículos;

5.2.27. Exercer firme controle sobre todo o material fornecido pela CONTRATANTE, prestando contas mensalmente do quantitativo de materiais aplicados nas obras, bem como de eventuais materiais que tenham se danificado no processo de aplicação;

5.2.28. Apresentar anualmente, ou quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, inventário com o balanço do material recebido, aplicado em obras ou devolvido à CONTRATANTE, devolvendo as sobras identificadas;

5.2.29. Responsabilizar-se pelos materiais fornecidos pela CONTRATANTE e danificados por mau-uso dos seus prepostos, ressarcindo à mesma pelos prejuízos ocasionados;

5.2.30. Fornecer todos os equipamentos necessários para o processo de construção e montagem da rede de gasodutos objeto deste contrato, assim como máquinas, veículos, combustíveis, lubrificantes, ferramentas, utensílios, materiais de consumo, móveis e materiais de escritório, bem como qualquer outro componente necessário à execução dos serviços;

5.2.31. Fornecer todos os materiais e equipamentos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, especialmente aqueles orientados nos procedimentos técnicos descritos no Anexo III do presente termo;

5.2.32. Apresentar sempre que for exigido pela CONTRATANTE, amostras de qualquer material a ser empregado na execução dos serviços;

5.2.33. Permitir à CONTRATANTE a inspeção dos equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços;

5.2.34. Responsabilizar-se pela descarga e guarda de equipamentos no local da execução dos serviços;

5.2.35. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até os locais da execução dos serviços, bem como o manuseio e a guarda dos mesmos;

5.2.36. Responsabilizar-se tecnicamente junto ao CREA-RN, realizando o registro de todas as obras previamente, antes do início de sua execução;

5.2.37. Disponibilizar os recursos necessários à realização dos serviços objeto do Contrato, tais como:

- a) Móveis para escritório;
- b) Computadores;
- c) Internet Banda Larga;
- d) Impressoras;
- e) Câmeras digitais;
- f) Fax;
- g) Plotter 1m;
- h) Licença AUTOCAD atualizada;



CONCORRÊNCIA N^o 0-003-09
ADENDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 13 de 25

- i) Licença MS Project Atualizada;
- j) Licença Pacote MS Office;
- k) Explosímetro;

5.2.38. Toda e qualquer situação de risco que em termos de segurança e meio ambiente, deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal nomeado pela CONTRATANTE. Na finalização dos trabalhos, deverá ser entregue um relatório conclusivo com as recomendações pertinentes;

5.2.39. Todos os instrumentos de inspeção e teste devem ser aferidos e/ou calibrados em órgão de reconhecida capacidade e serem por ele atestados;

5.2.40. A CONTRATADA deve elaborar um plano de calibração e aferição de instrumentos e manter na obra um arquivo de controle;

5.2.41. Os materiais de fornecimento da CONTRATADA devem ser certificados pelo fabricante, estando sujeitos à aprovação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

5.2.42. Em até 3 dias úteis após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer os "Data Book" (Livros das Obras) correspondentes, em pastas com os originais e uma cópia de cada documento técnico atualizado "Conforme Construído" ("As-built"). As pastas deverão ser do tipo com divisórias, com capa dura revestida em plástico, que conterá todos os documentos de cada projeto. Deverão ser fornecidas 01 (uma) cópia dos desenhos em papel tipo sulfite, bem como os arquivos dos mesmos em meio magnético (CD-Compact Disk);

5.2.43. Nos "Data Book" deverão ser colocados também todos os demais registros técnicos das obras realizadas, tais como a especificação do procedimento de soldagem (EPS) utilizada, os certificados de qualificação dos soldadores, os relatórios de ensaios não-destrutivos (visual, ultra-som, etc.), relatórios dos testes efetuados (hidrostáticos, etc.) e quaisquer outras informações técnicas necessárias que permitam a rastreabilidade dos serviços realizados.

5.2.44. Os desenhos deverão ser elaborados em Sistema CAD, compatível com Autocad na versão 2.004 da Auto-desk, sendo que ao final de cada obra a CONTRATADA deverá fornecer, além das cópias dos documentos revisados, "Compact Disk" (CD) contendo os arquivos em questão. Na gravação dos projetos em "Compact Disk" (CD) não deverá ser utilizado o comando "back-up" e seus arquivos não devem ser compactados;

5.2.45. Deverão ser entregues ao final do projeto os originais dos arquivos e documentos gerados, sendo fornecidos tanto uma versão impressa dos mesmos como em meio eletrônico, em formato original passível de alteração ou edição, ou seja, extensões: dgn, dwg, xls, ppt, doc, txt, etc.;

5.2.46. Não será aceita a emissão de arquivos em formatos que não permitam a edição, ou tipo "apenas para leitura", como arquivos em meio magnético com a extensão pdf, por exemplo;

5.2.47. Toda e qualquer base de dados desenvolvida por intermédio deste projeto passará a ser de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que terá o direito exclusivo de alterá-la, publicá-la ou editá-la conforme suas necessidades e interesses;



**CONCORRÊNCIA N ° 0-003-09
ADENDOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 14 de 25

5.2.48. A empresa CONTRATADA, ao participar deste certame, se compromete a transferir todas as bases de dados e informações levantadas por intermédio deste projeto imediatamente após a sua conclusão para a CONTRATANTE;

5.2.49. Fica desde já proibida a CONTRATADA de conservar consigo, ao final dos trabalhos, qualquer cópia de tais bases ou informações. Abster-se-á inclusive de divulgar ou fornecer a terceiros não autorizados expressamente pela POTIGÁS, através da gerência do contrato, toda e qualquer informação ou bases de dados levantadas por intermédio deste projeto;

5.2.50. A CONTRATADA só deverá executar os serviços após o recebimento da OS (Ordem de Serviço) devidamente assinada pelos responsáveis da CONTRATANTE;

5.2.51. A execução obedecerá aos requisitos previstos nas normas listadas e nas Especificações Técnicas no Anexo III do presente termo, além das exigências da Secretária Municipal de Transportes e Trânsito, quanto aos horários para execução dos serviços (considerar a possibilidade da exigência de trabalho noturno), atendimento à sinalização e desvios de fluxo de veículos.

5.2.52. Será exigida a apresentação da relação dos contatos prévios, comunicando a realização dos serviços aos moradores da área de influência, antes da liberação de cada frente de obra, pela FISCALIZAÇÃO. Este documento deverá conter o nome da rua, um breve descritivo dos serviços, o tempo estimado para sua execução e as assinaturas dos moradores com os respectivos números de localização;

5.2.53. Solicitar formalmente à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a aprovação de sub-contratação de maquinário ou de serviços especializados. A CONTRATANTE se reserva o direito de avaliar, segundo seus critérios exclusivos, as condições técnicas, econômicas e financeiras das candidatas a empresas sub-contratadas antes de autorizar formalmente o início de suas atividades;

5.2.54. A eventual desmobilização de empresa sub-contratada também deve ser informada formalmente à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

5.2.55. Apresentar previamente à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a relação de todos os funcionários envolvidos na execução do contrato (próprios ou sub-contratados), bem como apresentar mensalmente toda e qualquer movimentação ocorrida no seu quadro de pessoal. Tais funcionários devem passar por processo de cadastramento junto à CONTRATANTE que emitirá as credenciais para todos, de modo a permitir o início de sua atividade;

5.2.56. Nenhum profissional, seja da CONTRATADA, ou de empresa sub-contratada, poderá permanecer no canteiro ou nas frentes de obra sem o cadastro prévio junto à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e sua respectiva credencial;

5.2.57. Apresentar mensalmente à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a relação de seus funcionários e do cumprimento de suas obrigações trabalhistas e de seguridade social para com os mesmos. Obriga-se ainda a apresentar a comprovação dos mesmos requisitos para todos os funcionários de empresas sub-contratadas, caso existam;

5.2.58. Manter durante a execução de todo o contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação", conforme estabelece o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal 8.666;



CONCORRÊNCIA N^o 0-003-09
ADENDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 15 de 25

5.3 O não cumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas no presente termo constitui-se em falta grave que pode ser punida conforme determinação da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como poderá, a critério da FISCALIZAÇÃO, ensejar a aplicação das penalidades definidas no Item 11 deste contrato;

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem-se encargos da CONTRATANTE:

6.2. Fornecimento dos seguintes serviços e materiais:

- a) Elaboração dos projetos executivos;
- b) Fornecimento dos dutos de aço com c/c e/ou s/c para a construção dos trechos enterrados de gasodutos;
- c) Fornecimento de dutos de PEAD PE100 para a construção dos gasodutos;
- d) Fornecimento de conexões de eletrofusão de PEAD PE100 para a construção dos gasodutos;
- e) Fornecimento das telas de sinalização dos dutos enterrados;
- f) Fornecimento de marcadores eletrônicos de rede;
- g) Fornecimento de tampas articuladas para válvulas de bloqueio de PEAD em FoFo a serem instaladas em calçadas;
- h) Fornecimento das válvulas de bloqueio manual #300 (VB) para serem instaladas nos bloqueios dos ramais, no interior de caixa de válvulas;
- i) Fornecimento dos dutos mono-dutos e/ou bi-duto em PEAD para lançamento futuro de cabos de fibra ótica;
- j) Fornecimento de instrumentos para construção das ERPMs: termômetros e manômetros;
- k) Fornecimento de equipamentos para a construção de ERPMs: válvulas reguladoras de pressão (PCVs), válvulas de alívio (PSVs), válvulas de segurança de bloqueio por sobre-pressão (EDSVs), filtros de linha, medidores de vazão (FQs) e equipamentos para automação diversos.
- l) Fornecimento de armários (abrigos) para instalação de ERPMs comerciais;

6.3. O fornecimento de todos os demais materiais e serviços necessários à execução das obras descritas neste Contrato e Seus Anexos à exceção dos descritos no item acima, são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Contrato;

6.5. Colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação das normas e especificações aplicáveis aos serviços ora contratados;

6.6. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na prestação dos serviços;

6.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a aplicação de eventuais multas contratuais;

6.8. Proceder mensalmente a medição dos serviços executados, na forma do Anexo IV do presente termo;

6.9. Fornecer os elementos adicionais que reconhecidamente se fizerem necessários à compreensão dos projetos e especificações.

7. VALOR E RECURSOS FINANCEIROS



CONCORRÊNCIA N^o 0-003-09
ADENDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 16 de 25

- 7.1. O valor total estimado do presente CONTRATO é de R\$ (.....), não havendo nenhum compromisso da CONTRATANTE em atingi-lo, caso os serviços não sejam executados.
- 7.2. O valor total estimado do CONTRATO poderá sofrer acréscimo ou supressão por meio de aditivos de até 25% (Vinte e cinco por Cento), de conformidade com art. 65, § 1^o, da Lei n^o 8.666/93.
- 7.3. As quantidades constantes da Planilha de Preços são estimadas, podendo haver uma variação para mais ou para menos, de acordo com as reais necessidades da CONTRATANTE.
- 7.4. Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários constantes na Planilha de Preços, sobre as quantidades dos serviços que forem efetivamente executados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 7.5. Estão incluídos no preço todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução dos serviços especificados, incluindo supervisão, direção, administração, mão-de-obra, transporte, despesas com leis trabalhistas, inclusive adicionais de periculosidade e/ou insalubridade, impostos, licenças, emolumentos fiscais e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, inclusive o lucro da CONTRATADA.
- 7.6. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO estão garantidos no plano orçamentário da CONTRATANTE.

8. PRAZO

- 8.1. O prazo de vigência do presente Contrato é estabelecido para a execução total dos serviços ora contratado é de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por meio de aditivo de acordo com a legislação.
- 8.2. Para cada Ordem de Serviço relativo a cada uma das obras, será elaborado, conforme definido no item 4 do presente Contrato, um planejamento onde ficará definido o prazo de execução de cada uma das obras. A este prazo poderão ser acrescidos os dias em que os serviços estiverem paralisados devido às chuvas persistentes e suas conseqüências capazes de, comprovadamente, influir no andamento dos serviços, desde que convenientemente registrados nos Relatórios Diários de Obras e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.
- 8.3. Igualmente serão acrescidos ao referido prazo os dias de paralisação dos serviços por causas que independam da vontade ou do controle da CONTRATADA, isto é, por motivos de comprovada força maior, ou de caso fortuito, verificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 8.4. Não caberá qualquer extensão do prazo para conclusão dos serviços ora contratados como decorrência de adoção, por parte da CONTRATANTE, de medida para sustar serviços que estejam sendo executados em desacordo com as especificações ou enquadrados nos termos do presente Contrato.
- 8.5. Os atrasos injustificados poderão dar ensejo a aplicação das penalidades previstas no Item 11 do presente contrato.

9. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



CONCORRÊNCIA N^o 0-003-09
ADENDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 17 de 25

9.1 Os preços contratuais estão referidos a ____/2009, mês de apresentação da proposta da CONTRATADA e serão reajustados anualmente, a partir daquele mês, para mais ou para menos, em consequência da variação dos elementos que compõem a fórmula de reajustamento abaixo:

$$PCR = PCI \{0,60(INS/INS_0) + 0,40(MEQ/MEQ_0)\}$$

Onde:

PCR = Preço contratual reajustado;

PCI = Preço contratual inicial;

INS = valor definitivo do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, correspondente ao mês imediatamente anterior ao mês em que for devido o reajustamento;

A variação do índice "INS", na fórmula de reajustamento, representará a variação da parcela do preço relativa a mão-de-obra, desde o mês da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação de revisão de preços por conta de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, eventualmente ocorridos a partir da apresentação da proposta e durante a vigência do Contrato.

INS₀ = valor definitivo deste mesmo índice correspondente ao mês imediatamente anterior ao mês da proposta da CONTRATADA;

MEQ = valor definitivo do Índice Econômico - Preços por atacado - Disponibilidade Interna - Brasil - Bens de Produção - Máquinas, Veículos e Equipamentos - Máquinas e Equipamentos, coluna 15 - da Revista "Conjuntura Econômica", publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês imediatamente anterior ao mês em que for devido o reajustamento;

MEQ₀ = valor definitivo deste mesmo índice correspondente ao mês imediatamente anterior ao mês da proposta da CONTRATADA;

Havendo atraso na divulgação dos índices, será (ao) utilizado (s), a título provisório, o (s) fator (es) de reajustamento calculado até o mês anterior, sendo que, nesta hipótese, as eventuais diferenças a maior ou menor, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento do documento de cobrança seguinte, quando existente, ou pelo meio adequado à satisfação desse eventual crédito / débito.

O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

10. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA apresentará ao Gerente do presente Contrato designado pela CONTRATANTE, *obrigatoriamente* no primeiro dia útil posterior ao dia 25 de cada mês, a Medição dos serviços por ela realizados no período compreendido entre o dia 26 do mês anterior e o dia 25 do mês em vigor, para que este proceda à análise, confirmação e aprovação das informações prestadas pela CONTRATADA.

10.1.1. No caso da *primeira* medição apresentada pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, o período medido terá seu início na data da assinatura do presente contrato e encerramento no dia 25 do mês da assinatura. Caso a data de assinatura do presente contrato seja



CONCORRÊNCIA N^o 0-003-09
ADENDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 18 de 25

posterior ao dia 25 de um determinado mês, o encerramento do período da medição se dará no dia 25 do mês subsequente ao mês da respectiva assinatura.

10.2. O Gerente do presente Contrato designado pela CONTRATANTE, após analisar, confirmar e aprovar a medição dos serviços executados apresentada pela CONTRATADA, procederá a elaboração do respectivo Boletim de Medição (BM), levando em consideração ao estabelecido na Planilha de Preços e nos Critérios de Medição, Anexos II e VI deste Contrato, respectivamente, e repassará uma cópia para a Área Financeira da CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA, até o penúltimo dia útil do mês de encerramento do período fixado no BM, devidamente assinadas pelas partes integrantes do presente contrato, para fins de emissão do documento de cobrança.

10.3. As elaborações das medições e dos Boletins de Medição devem ser precedidas de verificações, análises e acompanhamentos realizados pelas partes, sendo livre as impugnações, ou considerações que julgarem necessárias, desde que devidamente justificadas.

10.4. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos e apresentados a CONTRATANTE, impreterivelmente até o último dia útil do mês de encerramento do período a que se refere o respectivo Boletim de Medição, conforme estabelecido nas Instruções para Emissão de Documentos de Cobrança (Anexo VI do presente Contrato). Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a comprovação mensal, junto ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, o cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de Trabalho, cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializada de proteção ao meio ambiente, comprovação de salários, e os demais encargos de natureza trabalhista.

10.5. Os pagamentos devidos pelos serviços prestados serão efetuados 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos de cobrança a CONTRATANTE, mediante crédito em conta ou outra forma de pagamento escolhida pelas partes, em banco e agência indicados pela CONTRATADA nos respectivos documentos de cobrança.

10.5.1. No caso da medição final, o pagamento à CONTRATADA, independentemente do prazo de pagamento aqui fixado, estará condicionado ao cumprimento das Instruções para Emissão de Documentos de Cobrança, conforme Anexo VI do Contrato.

10.6. Dos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA serão deduzidas as importâncias que, a qualquer título, sejam devidas à CONTRATANTE, bem como os tributos que esta última seja, na condição de contribuinte substituto, responsável pela retenção e recolhimento.

10.7. É responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive emolumentos, seguros de acidentes de trabalho e taxas, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere.

11. PENALIDADES

11.1. Pelo não cumprimento dos prazos parciais estipulados no item 8 do CONTRATO, serão aplicados a CONTRATADA a multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor de cada Ordem de Serviço



CONCORRÊNCIA N^o 0-003-09
ADENDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 19 de 25

(OS) emitida pela CONTRATANTE, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela CONTRATADA no documento em questão, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela FISCALIZAÇÃO.

11.2. Pelo não cumprimento de exigências da FISCALIZAÇÃO, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços deste Contrato e seus anexos, serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas:

11.2.1. Pela primeira vez, 0,2% (dois décimos por cento) do valor total deste CONTRATO, por dia de atraso no cumprimento de exigência da FISCALIZAÇÃO, após esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima - Segunda deste CONTRATO.

11.2.2. Pela segunda vez e subseqüentes, 0,4% (quatro décimos por cento) do valor total deste CONTRATO, por dia de atraso no cumprimento de exigência da FISCALIZAÇÃO, após esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima - Segunda deste CONTRATO.

11.2.3. A CONTRATADA pagará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento dos itens 10.6 e seguintes, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis;

11.2.4. Caso haja condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da CONTRATADA será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal;

11.3. É fixado em 15 % (quinze por cento) o limite das multas, que porventura vierem a ser aplicadas à CONTRATADA, convencionadas em razão dos itens 11.1 e 11.2 desta Cláusula.

11.4. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o CONTRATO, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA multa compensatória de 100% (cem por cento) do valor do débito eventualmente atribuído à POTIGÁS, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da CONTRATADA.

11.4.1. O pagamento da referida multa não exonerará a CONTRATADA da obrigação de restituir à POTIGÁS o valor que a ela for imposto por força de eventual condenação solidária proferida pela Justiça do Trabalho ou pelas Instâncias Administrativas competentes.

11.4.2. Na hipótese de a CONTRATADA deixar de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS), ou apresentá-la desconforme, bem como não apresentar a cópia da Folha de Pagamento relativa aos seus empregados utilizados na execução dos serviços, relativa ao mês anterior ao período de medição, nas condições e prazos estabelecidos neste CONTRATO e seus anexos, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura correspondente àquele período de medição. Do mesmo modo será aplicada a multa se, porventura, a GPS apresentada não contiver a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias de todos os empregados da CONTRATADA envolvida na prestação dos serviços contratados.

11.5. O limite previsto no item 11.3 desta Cláusula não se aplicará às multas fundamentadas nos termos do item 11.4 acima.

11.6. As multas a que porventura a CONTRATADA der causa serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na CONTRATANTE e dos que se seguirem, se for o caso,



CONCORRÊNCIA N^o 0-003-09
ADENDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 20 de 25

reservando-se a CONTRATANTE o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

11.7. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste CONTRATO, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento das condições deste CONTRATO.

11.8. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação, caso em que a POTIGÁS comunicará em prazo hábil a manutenção ou relevação da multa.

12. DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A direção técnica dos serviços cabe exclusivamente à CONTRATADA, que se obriga a obedecer às diretrizes definidas pela CONTRATANTE, bem como, na forma da lei, a respeitar rigorosamente as recomendações das normas brasileiras, respondendo civilmente por quaisquer danos resultantes de seu descumprimento.

12.2. A CONTRATADA far-se-á representar na execução dos serviços objetos deste CONTRATO por colaborador capacitado, em caráter permanente, que dirigirá os serviços durante todo o prazo contratual e cujo nome, acompanhado do respectivo currículo, será submetido previamente à aprovação da CONTRATANTE.

12.3. Em caso de falta ou impedimento ocasional, o profissional representante da CONTRATADA deverá ser substituído por um preposto, com amplos poderes para representá-la e cujo nome, acompanhado do respectivo currículo, deverá ser submetido, previamente, à aprovação da CONTRATANTE.

12.4. A substituição do profissional e/ou do seu preposto só poderá ser feita com concordância, por escrito, da CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.6. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.7. A empresa CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos referidos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso de obras e edificações, perante o registro de imóveis.

12.8. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, de conformidade com art. 55 inciso XIII da Lei n^o 8.666/93.



CONCORRÊNCIA N^o 0-003-09
ADENDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 21 de 25

12.9. A CONTRATADA será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato, todos os meios necessários para supervisão na execução dos serviços, especificado no seu item 1.1, objeto da CONCORRÊNCIA 0-003-09.

13.1. A CONTRATANTE exercerá a FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados por técnico(s) pertencente(s) ao seu quadro, ou por ela designado e credenciado, por escrito, junto à CONTRATADA, com poderes para verificar o fiel cumprimento das disposições contidas neste CONTRATO e em seus anexos, obrigando-se esta a facilitar o pleno desempenho de suas atribuições.

13.2. A FISCALIZAÇÃO terá os mais amplos poderes, inclusive para:

13.2.1. Ordenar a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou, quando no caso em que os serviços sejam executados em locais públicos ou pertencentes a terceiros, a permanência do mesmo, a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, julgue inconveniente, sem que esse fato acarrete qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.2.2. Recusar serviço que não tenha sido executado de acordo com os procedimentos e normas definidos nos anexos do presente CONTRATADO.

13.2.3. Sustar, desde que lhe venha ao conhecimento e esteja dentro de sua capacidade, qualquer serviço executado em desacordo com o projeto, especificações ou com a boa técnica, ou ainda que atente contra a segurança do pessoal ou bens da CONTRATANTE e/ou de terceiros.

13.3. No caso de inobservância, pela CONTRATADA, das exigências da FISCALIZAÇÃO, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste CONTRATO, também o de suspender a execução dos serviços e sustar o pagamento de quaisquer documentos de cobrança.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO, não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

14. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços registrados nos Boletins de Medição de Serviços (BMS) serão considerados como provisoriamente aceitos, apenas para efeito de pagamentos parciais.

14.2. A critério exclusivo da CONTRATANTE, poderá ser lavrado e assinado pelas partes contratantes Termo de Recebimento Provisório ou Parcial, quando o todo ou parte bem definida dos serviços estiver concluída e já realizada a respectiva medição final.

14.3. A aceitação definitiva e total dos serviços pela CONTRATANTE, com assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, dar-se-á dentro de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da realização da medição final, observado o disposto nos itens 14.4 e 14.5 desta Cláusula.



CONCORRÊNCIA N^o 0-003-09
ADENDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 22 de 25

14.4. Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da FISCALIZAÇÃO relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os sem ônus para a CONTRATANTE, bem como demais pendências porventura existentes.

14.5. Encontrados defeitos, erros ou imperfeições na execução dos serviços, o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços só será assinado depois de sanados os defeitos ou falhas de execução apontada pela CONTRATANTE.

14.6. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, cuja data fixará o início da contagem dos prazos previstos no Código Civil, não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere aquele código.

15. RESCISÃO

15.1. A CONTRATANTE poderá rescindir este CONTRATO, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

15.1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

15.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos e caso não seja apresentada ou apresentada desconforme, a Guia da Previdência Social (GPS), conforme explicitado no item 11.4.2, sem perda do direito da CONTRATANTE à respectiva multa.

15.1.3. Suspensão dos serviços por determinação de autoridade competente, motivada pela CONTRATADA, que responderá por eventual aumento de custo dos mesmos e por perdas e danos que a POTIGÁS como consequência venha a sofrer.

15.1.4. Subcontratação, cessão ou transferência totais dos serviços objeto deste CONTRATO.

15.1.5. Cessão total ou parcial dos créditos decorrentes deste CONTRATO a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

15.1.6. Quando for atingido o limite estabelecido para a soma dos valores das multas aplicadas, conforme mencionado no item 11.3 da Cláusula Oitava deste CONTRATO.

15.1.7. Não cumprimento das exigências da FISCALIZAÇÃO, dentro de 5 (cinco) ou 3 (três) dias úteis, respectivamente, conforme se trate de primeira falta ou de nova falta ou reincidência, contados do término do prazo estipulado por esta, por escrito, para atendimento dessas exigências, sem justificativa aceita pela POTIGÁS, independentemente da multa contratualmente prevista.

15.1.8. Interrupção dos serviços por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias não consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

15.2. Uma vez rescindido este CONTRATO, a CONTRATANTE entregará os serviços à empresa habilitada que obteve a segunda colocação na Licitação que originou este CONTRATO, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá, na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.



**CONCORRÊNCIA N ° 0-003-09
ADENDOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 23 de 25

15.2.1.A POTIGÁS se não optar por entregar os serviços à empresa segunda colocada no certame, dará início a uma nova licitação, devendo neste caso a POTIGÁS esclarecer os motivos pelos quais teria tomado esta decisão.

15.2.2.Caso tal situação venha a ocorrer fica a CONTRATADA obrigada a reembolsar à POTIGÁS pelo que esta estiver de despendar além do valor total deste CONTRATO a ressarcir as perdas e danos que a POTIGÁS venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.

15.3. Caso a CONTRATANTE decida não rescindir o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e sustar o pagamento de documentos de cobrança pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15.4. A rescisão acarretará a seguinte consequência imediata:

15.4.1. Retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, ou de quaisquer outras contratações que a CONTRATADA mantenha com a CONTRATANTE para compensação até o limite dos prejuízos a ela causados.

16. CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total dos serviços objeto deste CONTRATO.

16.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial dos serviços objeto deste CONTRATO a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

16.3. É vedada a Cessão total ou parcial dos créditos decorrentes deste CONTRATO a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

17. INCIDÊNCIAS FISCAIS

17.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta deste CONTRATO ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A POTIGÁS, quando fonte retentora, descontará e recolherá nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

17.1.1. Na elaboração da sua proposta CONTRATADA levou em conta todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação da mesma devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

17.1.2. Uma vez apurado no curso da contratação, que a CONTRATADA, acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a realização da execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e, se for o caso, emissão de "Nota de Débito" correspondente aos valores já porventura pagos, indevidamente, à CONTRATADA.

17.2. Se, durante o prazo de vigência deste CONTRATO, ocorrer quaisquer dos seguintes eventos:



CONCORRÊNCIA N^o 0-003-09
ADENDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 24 de 25

- criação de novos tributos;
- extinção de tributos existentes;
- alterações de alíquotas;
- Instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais ou municipais;

que, comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre à CONTRATANTE.

18. GARANTIAS

18.1. A CONTRATADA garante a qualidade e perfeição dos serviços executados, inclusive materiais e equipamentos nelas empregados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento deste CONTRATO.

18.2. A CONTRATADA deverá revisar ou corrigir, sem ônus para a POTIGÁS, mesmo após o encerramento do CONTRATO, todas as imperfeições e/ou omissões nos projetos executados que porventura sejam verificadas pela FISCALIZAÇÃO.

18.4. Havendo prorrogação do prazo contratual, considerando-se previsto no sub-item 6.2, a CONTRATADA se obriga a providenciar a prorrogação da Garantia de Execução por igual período.

18.5. O valor corrente da Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais é de R\$
(.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO.

18.6. A POTIGÁS poderá fazer uso dessa garantia, no todo ou em parte, sem qualquer objeção ou reserva de direito, em virtude do descumprimento dos termos do CONTRATO por parte da CONTRATADA.

19. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

19.1. A responsabilidade da CONTRATANTE e da CONTRATADA por perdas e danos, em decorrência da execução deste CONTRATO, fica limitada aos danos diretos, de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e danos indiretos.

20. FORÇA MAIOR

20.1. Na hipótese de ocorrência de Caso Fortuito e Força Maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsáveis pelo cumprimento de suas obrigações conforme previsto no Artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro. Qualquer suspensão de execução por razão deste item será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas conseqüências persistirem.

20.2. As partes suportarão as respectivas perdas durante o período em que perdurarem o Caso Fortuito, a Força Maior ou suas conseqüências;

20.3. As partes deverão satisfazer as obrigações reciprocamente devidas até a data da rescisão.



**CONCORRÊNCIA N ° 0-003-09
ADENDOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira

Página 25 de 25

21. DOCUMENTOS ANEXOS

21.1. Relação de documentos anexados ao CONTRATO:

- ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO II PLANILHA DE PREÇOS
- ANEXO III PROCEDIMENTO TÉCNICO
- ANEXO IV CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
- ANEXO V DIRETRIZES DE SMS
- ANEXO VI INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA

21.2. Todas as exigências, penalidades, obrigações e responsabilidades descritas nos Anexos acima relacionados, bem como os documentos por eles referenciados, são partes integrantes deste Contrato e sujeitam a CONTRATANTE às mesmas penalidades pelos eventuais inadimplementos descritos no Item 11 deste Termo.

22. QUANTO AO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Natal/RN, ____ de _____ de 2009.

PELA CONTRATANTE:

Diretor Presidente

Diretor Técnico e Comercial

PELA CONTRATADA:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: